Prefeitura Municipal de Buritis Hiasmim Thalia Alves da Silva **Código Identificador:**BDF67EDE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/08/2024. Edição 3788 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB PORTARIA N° . 22, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N°. 22, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Fica autorizado o servidor JOSÉ LUCAS DE ALVARENGA CRUZa ser condutor do veículo leve e dá outras Providências.

Quéren Mascarenhas Rocha, Diretora Executiva do INPREB no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Artigo 1ºFica autorizado o servidor JOSÉ LUCAS DE ALVARENGA CRUZa ser condutor do veículo leve pertencente o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis.

Artigo 2º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

À condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos de previamente autorizado e pormenorizados pela Diretora Executiva.

Artigo 3º - Fica sob responsabilidade do condutor

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pelo INPREB.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 08 de agosto de 2024.

QUÉREN MASCARENHAS ROCHA Diretora/Executiva/INPREB Decreto nº 14.602/GAB/PMB/2024.

Publicado por:



ESTADO DE RONDÔNIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS INPREB

e) Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 08 de agosto de 2024.

Queren Mascarenhas Rocha

Diretora/Executiva/INPREB
Decreto nº 14.602/GAB/PMB/2024.

Queren Mascarenhas Rocha Diretora Executiva do INPREB Dec. 14.602/GAB/PMB/2024



ESTADO DE RONDÔNIA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS INPREB

PORTARIA N°. 22, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Fica autorizado o servidor JOSÉ LUCAS DE ALVARENGA CRUZ a ser condutor do veículo leve e dá outras Providências.

Quéren Mascarenhas Rocha, Diretora Executiva do INPREB no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Artigo 1º Fica autorizado o servidor JOSÉ LUCAS DE ALVARENGA CRUZ a ser condutor do veículo leve pertencente o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis.

Artigo 2º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

- a) A cessão da direcão do respectivo veículo a terceiros;
- b) A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- c) A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
- d) A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos de previamente autorizado e pormenorizados pela Diretora Executiva.

Artigo 3º - Fica sob responsabilidade do condutor

- a) Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
- b) Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pelo INPREB.
- c) Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
- d) Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.